



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.397 DE 21 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO A ADEQUAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado à criação das seguintes naturezas de despesa (elementos), atualmente inexistentes na estrutura orçamentária da Unidade Executora de Esporte, Lazer, Turismo, Cultura e Eventos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA E EVENTOS	13.392.0009.2045 - LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	3.3.50.41.00 Contribuições	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 1.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA E EVENTOS	13.392.0009.2045 - LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 1.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13.392.0009.2045 - LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022 -	3.3.90.48 Outros Auxílios	05 - Transferência e Convênios	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA E EVENTOS	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	Financeiros a Pessoa Física	Federais - Vinculados	
				R\$ 62.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA E EVENTOS	13.392.0009.2045 - LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 5.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA E EVENTOS	13.392.0009.2045 - LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 57.000,00
				R\$ 62.000,00

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

Silveiras, 21 de maio de 2026.

Edson Mendes Mota

Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.

Registrada em Livro próprio. Data supra.

Caroline Satim Rodrigues

Assessora de Gabinete